NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE LEI ..91../2018

"REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.479 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNUCIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - FUNREBOM, SEDIADO EM CANOINHAS, E SOBRE NORMAS DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS EM ENDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei Municipal nº. 4.479/2009.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

NÚMERO

RÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

A instituição da taxa de prevenção de sinistros, prevista no inciso IV, ao art. 1°, da Lei Estadual n°. 7.541/88, é de competência do Poder Executivo Estadual, daí porque o Município não pode estabelecer, no âmbito municipal, valores máximos para a cobrança da referida taxa, tampouco criar hipóteses de isenção.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei e sua adequação às decisões que vem sendo proferidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 03 de julho 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito